
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 247, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959.

Concede pensão especial a menor ANA
MARIA BARROS:

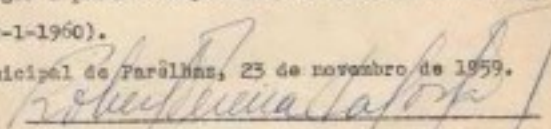
O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedida a menor ANA MARIA BARROS, filha do ex-funcionário Tertuliano Pereira da Silva, uma pensão especial de Cr\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, até atingir a maioridade, ou antes disso, se contrair casamento.

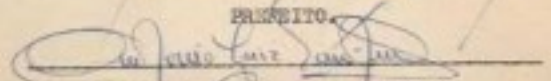
ART. 2º - A pensão que trata o artigo anterior é considerada a partir do primeiro de Janeiro de mil e novecentos e sessenta (1º-1-1960).

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário/ entrando esta Lei em vigor a partir do primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1º-1-1960).

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de novembro de 1959.


Roberto Pereira da Costa

PREFEITO


Antonio Luis dos Santos Filho

SECRETARIO.